



Prefeitura Municipal de Castro

Estado do Paraná

LEI Nº 3601/2019

PUBLICADO EM
04/07/2019 no jornal
Diário Ofc Elet n: 1788

SÚMULA: " Doa, com ônus, lotes de terrenos urbanos à SANEPAR para instalação de reservatório de água e demais obras, no Loteamento Morada do Sol; determina obrigações e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1º - AUTORIZA ao Executivo doar, com ônus, os lotes nº 13 e 14 , conforme Matrículas nº 22.344 e nº 22. 345, ambos confrontantes, cada com 176,00 m², pertencentes ao patrimônio público, à **SANEPAR** - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.484.013/0001-45, com sede na Rua Engenheiro Rebouças, 1376 - Rebouças, Curitiba - PR, concessionária dos serviços públicos de água e esgoto neste Município, para instalação de obras para bombeamento de esgoto, finalização da fossa séptica existente no local, bem como para instalação de reservatório de água, melhorando a qualidade de vida dos moradores do Loteamento Morada do Sol, área urbana em expansão, e garantindo a proteção ambiental, considerando que se localizará próximo à área ZUPA-1 - Zona Urbana de Preservação Ambiental.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os imóveis encontram-se avaliados conforme Laudo de Avaliação nº 121/2019 e nº 122/2019 da Comissão Municipal de Valores, e a doação será gravada com a cláusula de reversão, caso não cumprida a destinação autorizada ou não concluídas as obras no prazo de 2 (dois) anos, a contar da transferência da propriedade.

Art. 2º - A Donatária fará as construções necessárias com recursos próprios, incluindo saneamento da área, com observação às normas ambientais, bem como proceder ao muramento da área para segurança dos moradores e da própria

P



Prefeitura Municipal de Castro

Estado do Paraná

Concessionária. .

Art. 3º - A Donatária fica responsável pelas despesas decorrentes da regularização da área para sua propriedade, tendo a imunidade tributária prevista constitucionalmente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 27 de junho de 2019.



MOACYR ELIAS FADEL FILHO
PREFEITO MUNICIPAL